



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 333 - DE 19 DE JUNHO DE 1990

"CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Abono Especial aos servidores de tempo integral e aos demais servidores a disposição de órgãos públicos do Município, no valor de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros).
- Art. 2º - Fica concedido aos professores municipais, e exercício em órgãos Municipais, um Abono no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), não se aplicando neste caso o disposto no artigo anterior.
- Art. 3º - Este Abono vigorará a partir do mês de maio do corrente ano.
- Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações já consignadas no Orçamento vigente.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Sala Juscelino Kubitschek, 19 de junho de 1990

Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente